



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA- FEIRA – 31 JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002; 003; 004; 005; 006/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALAR, SUSPENSÕES MEDICAMENTOSA, INSTRUMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, (17/01/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**; na pessoa da sua representante legal, S.r (a) Gilmara Cabral Fernandes, portador do documentos de identidade nº 429260172, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 933.649.705-72, com sede na Av. Governador Lomanto Junior, Nº 084, Bairro: Centro, Jequié - Ba. CEP: 45.200-100, inscritas no CNPJ/MF sob os números 32.170.135/0001-91, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 122/2023 e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 015/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalar, suspensões medicamentosa, instrumentos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Itarana – Ba**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.



2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-



financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da

solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;

CNPJ: 32.170.135/0001-91.
Gilmar Cabral Fernandes
CPF nº 933.649.705-72.



ANEXO ÚNICO

LOTE – 01 SOLUÇÃO EM AMPOLA						
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	CIPROFLOXACINO, cloridrato de, solução injetável 2mg/mL 200 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.	HALEXISTAR	R\$ 39,42	R\$ 11.826,00
2	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	FLUCONAZOL, solução injetável 2mg/mL FA 100mL (R), a	HALEXISTAR	R\$ 23,82	R\$ 7.146,00
3	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	LEVOFLOXACINO 500mg, solução injetável, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.	HALEXISTAR	R\$ 24,42	R\$ 7.326,00
4	AMPOLA	300	MANITOL 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A. 250mL,	HALEXISTAR	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
5	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	METRONIDAZOL 500mg solução injetável 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado.	HALEXISTAR	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
6	AMPOLA	20.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sódio, 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL.	FARMACE	R\$ 2,13	R\$ 42.600,00
7	AMPOLA	20.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sódio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	HALEXISTAR	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00
8	AMPOLA	50.000	SOLUÇÃO DE CLORETO de sodio, 0,9%, frasco ampola com 500 ml, sistema fechado de transferência.	HALEXISTAR	R\$ 2,69	R\$ 34.500,00
9	AMPOLA	20.000	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado.	HALEXISTAR	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
10	AMPOLA	2.000	GLICOSE 5%, 100mL, sistema fechado de transferência, frasco/bolsa.	HALEXISTAR	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
11	AMPOLA	5.000	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	HALEXISTAR	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
12	AMPOLA	30.000	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	FARMACE	R\$ 3,18	R\$ 95.400,00
13	AMPOLA	50.000	SOLUCAO de cloreto de sódio, potássio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solução injetável 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	FARMACE	R\$ 3,37	R\$ 168.500,00
VALOR GLOBAL: (Seiscentos e Onze Mil Setecentos Noventa Nove Reais).						R\$ 611.799,00

LOTE – 04 MEDICAMENTOS ESPECIAIS						
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COMPRIMIDO	1.200	ATORVASTATINA 20mg comprimido revestido	GERMED	R\$ 0,45	R\$ 540,00
2	COMPRIMIDO	3.000	ATORVASTATINA 40mg comprimido revestido.	GERMED	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

3	COMPRIMIDO	6.000	CLOPIDOGREL, bissulfato de 75 mg, de clopidogrel base, comprimido revestido.	E.M.S	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
4	SERINGA	1.200	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida (R, conforme NR 32.	BLAU	R\$ 3,42	R\$ 16.104,00
5	SERINGA	250	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32.	SANOFI	R\$ 3,52	R\$ 8.380,00
6	SERINGA	200	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida, conforme NR 32.	SANOFI	R\$ 4,63	R\$ 18.926,00
7	COMPRIMIDO	300	DOXAZOSINA, mesilato + finasterida (2mg +5mg), capsula ou comprimido.	GERMED	R\$ 0,39	R\$ 117,00
8	PÓ/SPRAY	60	FORMOTEROL fumarato de (12mcg/dose), + budesonida (400mcg/dose) ambos em po seco para inalacao envasados em capsulas distintas + inalador, caixa com 60 capsulas de cada.	ACHE	R\$ 134,75	R\$ 8.085,00
9	FRASCO AMPOLA	200	IMUNOGLOBULINA anti-Rho (D), solucao injetavel 300mg FA.+diluente.	CSL BERINGER	R\$ 149,49	R\$ 29.898,00
10	FRASCO AMPOLA	150	IOPAMIDOL solucao injetavel, 0,612mg/mL, frasco ampola com 50mL.	BRACCO	R\$ 38,83	R\$ 5.824,50
11	COMPRIMIDO	3.000	METOTREXATO sodico 2,5 mg, comprimido.	ADIUM	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
12	AMPOLA	30	OCTREOTIDA, 0.5mg/mL injetavel.	NOVARTIS	R\$ 143,18	R\$ 4.295,40
13	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA, 10mg comprimido revestido.	EUROFARMA	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
14	COMPRIMIDO	5.000	RIVAROXABANA, 20mg comprimido revestido.	EUROFARMA	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
VALOR GLOBAL: (Cento Dezenove Mil Novecentos Noventa Nove Reais)						R\$ 119.999,90

LOTE – 05 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	ÁCIDO tranexamico, injetavel, 250mg em ampola de 05 ml.	HIPORLABOR	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
2	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	AMICACINA, sulfato, 50 mg/mL, solução injetável, ampola, 2 mL.	TEUTO	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
3	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	50	AMICACINA, sulfato, 250 mg/mL, solução injetável, ampola, 2 mL.	TEUTO	R\$ 5,92	R\$ 296,00
4	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	AMIODARONA, solucao injetavel 150 mg ampola 3mL.	HIPORLABOR	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00



5	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 500 mg. + diluente".	BLAU	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00
6	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.000	AMPICILINA sodica, po para solucao injetavel 1g + diluente.	BLAU	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
7	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL.	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 177,00
8	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.200	BENZILPENICILINA procaina + benzilpenicilina potassica, suspensao injecao (300.000UI + 100.000 UI) + diluente.	BLAU	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
9	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.000	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 600.000 UI+ diluente.	TEUTO	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
10	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensao injecao 1.200.000 UI+ diluente.	TEUTO	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
11	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	BENZILPENICILINA cristalina, po para solucao injetavel 5.000.000 UI FA.	BLAU	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
12	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	BETAMETASONA, acetato + betametasona, fosfato dissodico 3mg/ml suspensao injetavel.	UNIÃO QÍMICA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
13	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensao injetavel 1mL.	UNIÃO QÍMICA	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
14	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	CEFTRIAXONA sodica, po para solucao injetavel 1g IV + diluente 10 mL (R).	ABL	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00
15	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	CETOPROFENO, solucao injetavel 100 mg I.M. ampola 2 mL.	UNIÃO QÍMICA	R\$ 2,54	R\$ 25.400,00
16	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	CETOPROFENO sol. injetavel IV 100mg.	HIPORLABOR	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
17	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	CLINDAMICINA 600mg sol. injetavel 150mg/mL ampola ou F.A. 4mL	HIPORLABOR	R\$ 2,62	R\$ 524,00
18	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	CLORANFENICOL hemi-succinato, po para solucao injetavel 1 g + diluente	BLAU	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
19	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	15.000	COMPLEXO B, solucao injetavel 2 ml.	HYPOFARMA	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
20	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	DESLANOSIDEO, solucao injetavel 0,4 mg, ampola 2mL.	UNIÃO QÍMICA	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
21	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	DEXAMETASONA fosfato di-sodico, solucao injetavel 4mg/mL F.A 2,5mL	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 13.700,00
22	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	DICLOFENACO sodico, solucao injetavel 75 mg ampola 3mL.	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
23	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	DIMENIDRATO + piridoxina + frutose + glicose (30mg + 50mg + 1000mg + 1.000mg) solucao intravenosa ampola 10ml.	TAKEDA	R\$ 11,32	R\$ 56.600,00
24	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	20.000	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL.	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
25	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	DIPIRONA + hioscina, butilbrometo, (2.500mg + 20mg)/5mL solucao injetavel amp. 5m.	FARMACE	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
26	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL	TEUTO	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00



27	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL	HIPORLABOR	R\$ 1,34	R\$ 670,00
28	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	FITOMENADIONA (vitamina K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.	HIPORLABOR	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
29	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL	SANTISTA	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
30	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	GENTAMICINA sulfato, solucao injetavel 10mg ampola 1mL	MANTERCOP	R\$ 4,13	R\$ 1.239,00
31	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.	FRESENIUS	R\$ 1,42	R\$ 852,00
32	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	GENTAMICINA, sulfato, solucao injetavel 80mg ampola 2mL	SANTISTA	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
33	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	BLAU	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
34	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	500	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcultanea 5.000 UI/0,25mL	CRISTALIA	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
35	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL	CRISTALIA	R\$ 5,32	R\$ 10.640,00
36	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 100mg FA+diluyente,	TEUTO	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
37	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, po para solucao injetavel 500mg FA+diluyente	TEUTO	R\$ 3,17	R\$ 31.700,00
38	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	6.000	HIOSCINA, butilbrometo, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL	HIPORLABOR	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
39	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	IMUNOGLOBINA antitetanica, solucao injetavel 250 UI/frs	GRIFOLS	R\$ 195,52	R\$ 58.656,00
40	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	2.000	INSULINA humana nph, solucao injetavel 100 UI/mL (R). fr. com 10mL	NOVO NODISK	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00
41	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R) fr. com 10mL	NOVO NODISK	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
42	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	5.000	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg/mL, suspensao injetavel, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1mL.	E.M.S	R\$ 8,14	R\$ 40.700,00
43	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.000	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL	UNIÃO QÍMICA	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
44	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	6.000	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL	HALEXISTAR	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
45	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solucao injetavel 0,5mg ampola 1ml.	UNIÃO QÍMICA	R\$ 4,42	R\$ 442,00
46	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NITROPRUSSIATO, de sodio, po liofilizado para infusao 50mg/ampola+diluyente a 5% de glic.	HYPOFARMA	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
47	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,	CRISTALIA	R\$ 43,54	R\$ 4.354,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

48	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	NOREPINEFRINA, bitartrato de, 1mg(de norepinefrina base)/mL ampola 4mL,	HIPORLABOR	R\$ 1,36	R\$ 816,00
49	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	OCITOCINA, solucao injetavel 5UI/mL ampola 1mL	UNIÃO QÍMICA	R\$ 2,99	R\$ 897,00
50	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	OMEPRAZOL, solucao injetavel 40mg F.A. (R),	UNIÃO QÍMICA	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
51	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	10.000	ONDANSETRON solucao injetavel 8 mg ampola 4 mL.	HIPORLABOR	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00
52	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	OXACILINA sodica, po para solucao injetavel 500mg + diluente	BLAU	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
53	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	12.000	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL	HIPORLABOR	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
54	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	3.000	RANITIDINA, solucao injetavel 25mg/ml, ampola com 2ml	HYPOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
55	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	SALBUTAMOL, solucao injetavel 50mg/ml, ampola 1ml	HIPORLABOR	R\$ 3,59	R\$ 718,00
56	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	SULFAMETOXAZOL+trimetoprima, solucao injetavel 400mg+80mg IV ampola 5ml	ROCHE	R\$ 4,73	R\$ 946,00
57	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	TENOXICAM, po liofilizado para injecao 20mg F.A. mais diluente	CRISTALIA	R\$ 6,52	R\$ 652,00
58	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	VANCOMICINA cloridrato de, po para solucao injetavel 500 mg FA (R)	ABL	R\$ 5,39	R\$ 539,00
59	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	VERAPAMIL cloridrato de, solucao injetavel 2,5mg/mL ampola 2 mL.	BLAU	R\$ 3,15	R\$ 315,00
60	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	15.000	VITAMINA C , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 ml.	SANTISTA	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
61	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	Noripurum Endovenoso Solução Injetável 100mg/5ml Blanver 5 Ampolas de 5ml	TAKEDA	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
62	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	MIDAZOLAM. Injetável (solução) 50 mg/5 mL	HIPORLABOR	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00
63	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	100	ADENOSINA 3mg/ml ampola com 2	HIPORLABOR	R\$ 8,33	R\$ 833,00
64	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/MI injetável	CRISTALIA	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
65	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	PROFENID INJETÁVEL 100mg	UNIÃO QÍMICA	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
66	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	VOLTAREN INJETÁVEL 75mg	TEUTO	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
67	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	MELOCOX 15mg injetável	EURO FARMA	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
68	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	600	DEXADOR 1mg/ml injetável	ARESE	R\$ 15,16	R\$ 9.096,00
69	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	1.200	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	UNIÃO QÍMICA	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
70	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	METOPROLOL 1mg/ml	HALEXISTAR	R\$ 26,70	R\$ 5.340,00
71	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	NIPRIDE 50mg	HYPOFARMA	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
72	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	TRIDIL 5mg/ml	CRISTALIA	R\$ 43,52	R\$ 8.704,00
73	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	ADENOSINA 3mg/ml	HIPORLABOR	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00



74	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	CETAMINA 5mg/ml	CRISTALIA	R\$ 33,53	R\$ 6.706,00
75	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	300	DOLANTINA 100mg/2ml	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
76	AMPOLA/FRASCO AMPOLA	200	CLONIDINA 150 mg/ml	HALEXISTAR	R\$ 10,44	R\$ 2.088,00
VALOR GLOBAL: (Seiscentos Sessenta Quatro Mil Reais).						R\$ 664.000,00

LOTE - 06 – COMPRIMIDOS DRÁGEAS CÁPSULAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	200	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ACICLOVIR, comprimido 200 mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 24,00
2	12.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ACIDO acetilsalicilico, comprimido 100 mg.	E.M.S	R\$ 0,02	R\$ 240,00
3	20.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ACIDO folico, comprimido 5 mg.	NATULAB	R\$ 0,02	R\$ 400,00
4	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ACIDO tranexamico 250 mg, comprimido.	ZYDUS	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
5	500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ALBENDAZOL, comprimido mastigavel 400mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 95,00
6	500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ALOPURINOL, comprimido ou capsula 100mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 30,00
7	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	AMIODARONA, comprimido 200mg.	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 480,00
8	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	AMOXICILINA, comprimido ou capsula 500 mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
9	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	AMPICILINA sodica, comprimido ou capsula 500 mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 510,00
10	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ANLODIPINA, bensilato, comprimido 5mg.	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
11	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ATENOLOL, comprimido 25mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 300,00
12	60.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ATENOLOL, comprimido 50mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00



13	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	AZITROMICINA, comprimido revestido ou capsula 500mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
14	15.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 600,00
15	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CARVEDILOL, 3,125 mg, comprimido.	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 120,00
16	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido.	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 120,00
17	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CARVEDILOL, 12,5 mg, comprimido.	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 120,00
18	2.400	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CARVEDILOL, 25 mg, comprimido.	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 192,00
19	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CEFALEXINA, capsula/dragea 500 mg	ABL	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
20	500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CETOCONAZOL, comprimido 200 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 60,00
21	720	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CILOSTAZOL, 50mg, comprimido.	EUROFARM A	R\$ 0,23	R\$ 165,60
22	720	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CILOSTAZOL, 100mg, comprimido.	EUROFARM A	R\$ 0,28	R\$ 201,60
23	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg (R),	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
24	200	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CITRATO DE POTASSIO comprimido 1080mg.	ASPEN	R\$ 0,46	R\$ 92,00
25	600	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CLONIDINA, cloridrato de, 0,100mg comprimido,	BOEHRING ER	R\$ 0,14	R\$ 84,00
26	600	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	CLONIDINA, cloridrato de, 0,200mg, comprimido,	BOEHRING ER	R\$ 0,21	R\$ 126,00
27	15.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	COMPLEXO B, drageas.	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 750,00
28	600	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PIPERIDOLATO 100mg (equivalente a 89,8 mg de piperidolato), 50 mg de hesperidina complexo e 50 mg de ácido ascórbico revestido.	SANOFI	R\$ 0,30	R\$ 180,00
29	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DEXAMETASONA, comprimido, 4mg	ACHE	R\$ 0,06	R\$ 120,00



30	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DEXCLORFENIRAMIN A, comprimido 2 mg	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
31	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DICLOFENACO sodico, comprimido revestidos 50mg	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 100,00
32	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DIGOXINA, comprimido 0,25 mg	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 420,00
33	20.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DIMETICONA, comprimido 40mg	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
34	80.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DIPIRONA sodica, comprimido 500 mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
35	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	DIPIRONA + escopolamina, n- butilbrometo de, (500 mg + 10 mg) comprimido.	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 480,00
36	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ENALAPRIL maleato de, comprimido 10mg.	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
37	100.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ENALAPRIL maleato de, comprimido 20mg.	CIMED	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
38	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
39	40.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ESPIRONOLACTONA, comprimido 50mg	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
40	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ESPIRONOLACTONA, comprimido 100mg	HIPOLABOR	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
41	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	FLUCONAZOL capsula de 150 mg.	CIMED	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
42	40.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
43	100.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	GLIBENCLAMIDA, comprimido 5 mg	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
44	300	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	HIDRALAZINA 50mg comprimido	NOVARTIS	R\$ 0,20	R\$ 60,00
45	100.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	HIDROCLOROTIAZID A, 25 mg, comprimido.	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
46	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00



47	1.500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido sublingual 5mg	SIGMA	R\$ 0,14	R\$ 210,00
48	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ISOSSORBIDA, dinitrato, comprimido 10mg	SIGMA	R\$ 0,14	R\$ 140,00
49	5.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ISOSSORBIDA, mononitrato, comprimido 20mg.	ZYDUS	R\$ 0,08	R\$ 400,00
50	1.500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	LEVOFLOXACINO 500 mg comprimido revestido.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,46	R\$ 690,00
51	5.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	LORA TADINA 10 mg comprimido ou capsula.	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 250,00
52	150.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	LOSARTAN, potassico, 50mg, comprimido revestido e sulcado.	EUROFARM A	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
53	80.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
54	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	METILDOPA, comprimido revestido 500mg	HIPOLABOR	R\$ 0,46	R\$ 460,00
55	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	METOPROLOL, succinato 25mg, comprimido.	BIOLAB	R\$ 0,17	R\$ 510,00
56	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	METOPROLOL, sussinato, 100mg, comprimido.	BIOLAB	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
57	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	METRONIDAZOL, comprimido 250mg,	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 240,00
58	6.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	NIMESULIDA 100mg comprimidos.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 240,00
59	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	NIFEDIPINA 10 mg comprimido	MEDQUIMIC A	R\$ 0,08	R\$ 80,00
60	1.500	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	NIFEDIPINA microcristalizada (Retard) 20 mg comprimido.	MEDQUIMIC A	R\$ 0,08	R\$ 120,00
61	360	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	NIMODIPINA 30mg, comprimidos.	E.M.S	R\$ 0,56	R\$ 201,60



62	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	NORFLOXACINO, comprimido 400mg (A),	BELFAR	R\$ 0,28	R\$ 280,00
63	50.000	CÁPSULAS/D RÁGEAS	OMEPRAZOL, capsula 20mg (R),	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
64	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	ONDANSETRONA, 8 mg, comprimido revestido.	BIOLAB	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00
65	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PARACETAMOL, comprimido 750mg	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 900,00
66	100	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PERMANGANATO de potassio, comprimido para solucao topica 100mg	FARMAX	R\$ 0,06	R\$ 6,00
67	10.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PREDNISONA 5mg comprimido envelopado.	HIPOLABOR	R\$ 0,02	R\$ 200,00
68	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PREDNISONA, 20mg, comprimido envelopado.	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
69	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	POLIVITAMINICO, vitamina A 3000UI, B1 2mg, B2 1,5mg, nicotinamida 15mg, B5 10mg, B6 2mg, biotina 0,2mg, C 80mg, D 900UI, E 15mg, por mL, frasco com 20mL.	BAYER	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
70	60.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PROMETAZINA, comprimido 25mg.	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
71	50.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	PROPRANOLOL, comprimido 40mg	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
72	4.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	RANITIDINA, comprimido 150mg.	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 720,00
73	480	CÁPSULA S	SACCHAROMYCES boulardii 100mg liofilizado capsula.	FARMOQUI MICA	R\$ 1,42	R\$ 681,60
74	480	CÁPSULA S	SACCHAROMYCES boulardii 200mg liofilizado capsula.	FARMOQUI MICA	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
75	60.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	SINVASTATINA 20mg, comprimidos.	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
76	5.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	SINVASTATINA 40mg, comprimidos.	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00



77	5.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (400mg+80mg) comprimido envelopado.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 600,00
78	20.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	SULFATO ferroso, comprimido revestido 40mg Fe (II), .	NATULAB	R\$ 0,03	R\$ 600,00
79	3.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	TIAMINA, 300mg, comprimido revestido.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 720,00
80	2.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	TIAMINA mononitrato de, 100 mg + piridoxina 200mg cloridrato de, + cianocobalamina 50mcg dragea 5.000mcg.	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
81	1.000	COMPRI MIDOS/D RÁGEAS	WARFARINA sodica 5mg comprimido.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL: (Cento Quarenta Dois Mil Quatrocentos Noventa Nove Reais e Quarenta Centavos)						R\$ 142.499,40

LOTE 07 – SUSPENSÕES - XAROPES - SOLUÇÕES - COLÍRIOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2.000	XAROPE	ACEBROFILINA, xarope 5mg/ml.	CIMED	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
2	600	SUSPENSÃO	ALBENDAZOL suspensao oral 40mg/ml, frasco com 10mL.	GEOLAB	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
3	2.000	XAROPE	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 3mg/mL fr. com 100mL.	NATULAB	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
4	2.000	XAROPE	AMBROXOL, solucao oral (xarope) 6mg/mL fr. com100mL.	FARMACE	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
5	2.500	SUSPENSÃO	AMOXICILINA p/ para suspensao oral 250mg/5mL fr. com 60mL.	TEUTO	R\$ 10,63	R\$ 26.575,00
6	1.500	SUSPENSÃO	AMOXICILINA + Clavulonato de potassio 250 + 62,5mg/5mL, suspensao oral 75 mL	E.M.S	R\$ 21,39	R\$ 32.085,00
7	1.500	SUSPENSÃO	AMPICILINA suspensao oral, 250 mg frasco 60 mL.	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00
8	50	COLÍRIO	TETRACAÍNA + FENILEFRINA CLORIDRATO, Solução Oftálmica Estéril 10ml.	ALLERGAN	R\$ 16,27	R\$ 813,50
9	2.000	SUSPENSÃO	AZITROMICINA, 900 mg, po para suspensao oral, frasco com 22,5 mL	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
10	200	SOLUÇÃO NASAL	BENZALCONICO, cloreto de solucao nasal, frasco com 15mL.	NATULAB	R\$ 2,03	R\$ 406,00



11	200	EMULSÃO	BENZOATO de benzila, emulsao topica 250 mg/mL. fr, com 60mL.	IFAL	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
12	1.000	SUSPENSÃO	CEFALEXINA, suspensao oral 250 mg/5 mL fr.com 60mL.	ABL	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00
13	1.000	SOLUÇÃO	CETILPIRIDINIO cloreto, solucao fr.	CAZI	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
14	2.000	SOLUÇÃO	CETOPROFENO 2%, solucao oral, frasco com 20mL.	EUROFARMA	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
15	30	COLÍRIO	CLORANFENICOL, solucao oftalmologica 4mg/mL fr. com 10mL,	ALLERGAN	R\$ 26,20	R\$ 786,00
16	200	XAROPE	CLORETO de potassio, xarope 60 mg/ml, frasco com 100ml.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
17	480	SOLUÇÃO	CLORHEXIDINA (digluconato), solucao degermante a 2%.	COLGATE	R\$ 28,27	R\$ 13.569,60
18	60	COLÍRIO	DEXAMETASONA + neomicina, sulfato de, + polimixina B, sulfato de, (1mg+5mg+6.000UI)/mL suspensao oftalmica frasco 5mL.	NOVARTIS	R\$ 20,63	R\$ 1.237,80
19	4.000	SOLUÇÃO	DEXAMETASONA, solucao oral 0,1 mg/mL fr.100mL.	FARMACE	R\$ 4,78	R\$ 19.120,00
20	5.000	SOLUÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA, solucao oral 0,4 mg/mL fr.com 100mL.	HIPOLABOR	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
21	1.000	SUSPENSÃO	DICLOFENACO resinato, suspensao oral 0,5 mg/gota fr.10m.	CIMED	R\$ 5,51	R\$ 5.510,00
22	2.000	SOLUÇÃO	DIMENIDRATO, piridoxina, cloridrato 25 +5mg/mL,	HYPERA	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
23	10.000	GOTAS	DIMETICONA 75mg/mL emulsao oral, frasco 10mL.	NATULAB	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
24	15.000	GOTAS	DIPIRONA sodica, solucao oral 500 mg/mL fr. com 10mL.	FARMACE	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
25	600	SOLUÇÃO	DOMPERIDONA, solucao oral 1 mg/mL frasco com 100m,	MEDLEY	R\$ 8,68	R\$ 5.208,00
26	792	LITRO	ETER sulfurico 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, ambar, com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro, com nome do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	CROMOLINE	R\$ 19,99	R\$ 15.832,08
27	1.500	GOTAS	FENOTEROL, bromidato, solucao oral 0,2mg/ML frasco 20mL	BOEHRINHER	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00



28	360	SOLUÇÃO	FOSFATO de sodio (monobasico 160 mg/mL e dibasico 60mg/mL), enema solucao frasco de 130ml.	NATULAB	R\$ 7,63	R\$ 2.746,80
29	1.500	SUSPENSÃO	HIDROXIDO de aluminio, suspensao oral 6% - 300mg/5mL fr. com 100mL	NATULAB	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
30	6.000	GOTAS	IBUPROFENO 50mg/mL, suspensao oral 30mL.	NATULAB	R\$ 1,88	R\$ 11.280,00
31	1.000	SOLUÇÃO	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solucao oral 0,25mg/mL fr. com 20mL	HIPOLABOR	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
32	1.000	SOLUÇÃO	LACTULOSE, solucao oral 667mg/ml, frasco com 120ml.	NUTRIEX	R\$ 12,12	R\$ 12.120,00
33	500	SUSPENSÃO	LORATADINA 5mg/5ml, xarope 100mL.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
34	300	GOTAS	METOCLOPRAMIDA, solucao oral 4 mg/mL fr. com 10mL	BELFAR	R\$ 3,23	R\$ 969,00
35	400	SUSPENSÃO	METRONIDAZOL benzoil, suspensao oral 40 mg/ml	BELFAR	R\$ 7,67	R\$ 3.068,00
36	1.500	GOTAS	NIMESULIDA 50mg/mL suspensao oral frasco 15mL.	CIMED	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
37	100	SUSPENSÃO	NISTATINA, suspensao oral 100.000 UI/m, frasco com 50ml,	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,47	R\$ 647,00
38	300	FRASCO	OLEO, de amendoas doce. Embalagem: frasco com 100 ml.	PHARMUS	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
39	400	FRASCO	OLEO, dermoprotetor, a base de acidos graxos essenciais, vitaminas A, E e lecitina de soja. Embalagem: frasco com 100 ml.	NUTRIEX	R\$ 5,23	R\$ 2.092,00
40	1.000	FRASCO	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml.	PHARMUS	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
41	15.000	GOTAS	PARACETAMOL solucao oral, em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml.	NATULAB	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
42	300	XAROPE	RANITIDINA cloridrato, xarope de 120ml com 150mg/10ml	GEOLAB	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
43	400	FRASCO	SABONETE, liquido, glicerinado, de baixa irritacao dermica, incolor, inodoro indicado para banho de RN. Sem acao antimicrobiana devendo conter em sua formulacao glicerina bidestilada, minimo 2%, ativo minimo do produto 15%. Fica proibida a utilizacao na formulacao de sais do acido linear aquil benzeno sulfonico (acido sulfonico) pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), concentracao	CINORD	R\$ 13,03	R\$ 5.212,00



			de 1,50 litros de agua. Embalagem: frasco com no minimo 1.000 ml.			
44	1.000	PÓ/ENVELOPE	SAIS para reidratacao oral, po para solucao oral, envelope com 27,9 g, para 1Litro (padrao OMS).	NATULAB	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
45	200	XAROPE	SALBUTAMOL, xarope 2mg/5mL, frasco com 100ml, a embalagem devera conter a impressao: Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99.	NATULAB	R\$ 3,58	R\$ 716,00
46	120	LITRO	SOLUCAO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml.	VICPHARMA	R\$ 37,03	R\$ 4.443,60
47	120	LITRO	SOLUCAO, de PVPI, topico, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	VICPHARMA	R\$ 37,15	R\$ 4.458,00
48	600	SUSPENSÃO	SULFAMETOXAZOL + trimetropina (400mg+80)/ml suspensao oral, frasco com 100ml.	E.M.S	R\$ 8,38	R\$ 5.028,00
49	500	GOTAS	SULFATO, ferroso 125mg/mL gotas	NATULAB	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
50	50	COLÍRIO	TOBRAMICINA, solucao oftalmologica fr. com 5mL.	CRISTALIA	R\$ 24,41	R\$ 1.220,50
51	50	COLÍRIO	VITELINATO de prata, solucao oftalmologica 10% fr. com 5mL.	ALLERGAN	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
VALOR GLOBAL: (Trezentos Noventa Nove Mil Novecentos Noventa Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)						R\$ 399.999,88



LOTE 08 – CREMES - POMADAS - GEL.						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	30	CREME	ACICLOVIR, creme típico 5%, tubo com 10 gramas.	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,98	R\$ 149,40
2	100	CREME	CETOCONAZOL 20mg/g creme tubo 30g.	VITAMEDIC	R\$ 8,63	R\$ 863,00
3	100	POMADA	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g	CRISTALIA	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
4	200	CREME	DEXAMETASONA acetato de, creme 0,1% tb. 10g.	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,61	R\$ 722,00
5	50	GEL	ESCINA amorfa + escina polissulfonada sodica + salicilato de dietilamina(0,01g+0,01g+0,05g)g gel tubo 30g.	MYLAN	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
6	50	CREME VAGINAL	ESTRIOL, 1mg/g, creme vaginal, tubo com 50g + aplicador.	HIPOLABOR	R\$ 33,59	R\$ 1.679,50
7	1.600	CREME VAGINAL	METRONIDAZOL, creme vaginal 100mg/g. tubo com 50gr + aplicador.	TEUTO	R\$ 4,68	R\$ 7.488,00
8	1.600	CREME VAGINAL	MICONAZOL, nitrato, creme vaginal, a 2% Embalagem: bisnaga de 80g + aplicador ginecologico.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,84	R\$ 9.344,00
9	1.000	POMADA	NEOMICINA, sulfato de + bacitracina (5mg + 250UI)/g pomada, tubo com 15 gramas.	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
10	1.600	CREME VAGINAL	NISTATINA, creme vaginal 25.000 UI/g, tubo com 60 gramas + aplicador.	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,54	R\$ 7.264,00
11	100	CREME/POMADA	OXIDO, de zinco + Nistatina tb. com 60g.	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
12	100	POMADA	OXIDO de zinco+ vit. A + vit. D, pomada topica tb. com 45g.	CIMED	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
13	50	POMADA OFTÁLMICA	RETINOL, acetato 10000UI, aminoacidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, pomada oftalmica.	CRISTALIA	R\$ 16,84	R\$ 842,00
VALOR GLOBAL: (Trinta Sete Mil Oitocentos e Noventa Nove Reais e Noventa Centavos)						R\$ 37.899,90

LOTE 10 - MATERIAL PENSO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL



1	500	Pacotes	Abaixador de Lingua Pct C/100	ESTILO	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
2	1500	Caixas	Agulha Descartavel 13x4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 12.345,00
3	1500	Caixas	Agulha Descartavel 20x5,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 12.345,00
4	800	Caixas	Agulha Descartavel 25x70 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
5	1000	Caixas	Agulha Descartavel 30x70 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
6	1000	Caixas	Agulha Descartavel 30x80 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
7	1000	Caixas	Agulha Descartavel 40x12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	MEDIX	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
8	1000	Rolos	Algodão Hidrofilo Alvejado Rolo 500g	NATHY	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
9	800	Rolos	Algodão Hidrofilo Alvejado Rolo 250g	NATHY	R\$ 10,03	R\$ 8.024,00
10	200	Unidades	Almotolia Escura 250 ml	J PROLAB	R\$ 3,47	R\$ 694,00
11	200	Unidades	Almotolia Escura 500 ml	J PROLAB	R\$ 4,78	R\$ 956,00
12	200	Unidades	Almotolia Transparente 250 ml	J PROLAB	R\$ 3,47	R\$ 694,00
13	200	Unidades	Almotolia Transparente 500 ml	J PROLAB	R\$ 4,78	R\$ 956,00
14	1200	Galão	Água para autoclave, galão de 5 Litros	CINORD	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
15	800	Unidades	Aparelho para Verificação de Glicemia Capilar	ACON	R\$ 29,33	R\$ 23.464,00
16	500	Unidades	Aparelho de Esfignomanometro c/ Estetoscópio Simples Adulto	PREMIUM	R\$ 45,52	R\$ 22.760,00
17	200	Unidades	Aparelho de Esfignomanometro c/ Estetoscópio Simples Infantil	PREMIUM	R\$ 37,93	R\$ 7.586,00
18	1200	Pacotes	Atadura Crepon 10 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades	UNITEX	R\$ 7,07	R\$ 8.484,00
19	1200	Pacotes	Atadura Crepon 15 Cm 13 FIOS (BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.	UNITEX	R\$ 8,68	R\$ 10.416,00
20	1200	Pacotes	Atadura Crepon 20 Cm13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades	UNITEX	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
21	1200	Pacotes	Atadura Crepon 25 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.	UNITEX	R\$ 8,63	R\$ 10.356,00



22	1200	Pacotes	Atadura Crepon 30 Cm 13 FIOS(BOA QUALIDADE) Pacote com 12 unidades.	UNITEX	R\$ 10,19	R\$ 12.228,00
23	200	Unidades	Atadura Gessada 10 cm (BOA QUALIDADE)	ORTOPLAST	R\$ 3,23	R\$ 646,00
24	200	Unidades	Atadura Gessada 20 cm (BOA QUALIDADE)	ORTOPLAST	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
25	600	Pacotes	Avental Descartável Pacote 40 GR. C/10 - Pacotes com 10 unidades.	ECOMAX	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
26	600	Pacotes	Avental Descartável Pacote 20 GR. C/10 - Pacotes com 10 unidades.	ECOMAX	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
27	1000	Unidades	Bolsa Coletora Estéril de urina 2000mL (Farmatex)	MEDIX	R\$ 4,78	R\$ 4.780,00
28	500	Unidades	Bolsa de Colostomia	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 440,00
29	1500	Unidades	Caixa De Descarte Perfuro-Cortante 7 Litros	DESCARBOX	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
30	1500	Unidades	Caixa De Descarte Perfuro-Cortante 13 Litros	DESCARBOX	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
31	1000	Unidades	Caixa De Descarte Perfuro-Cortante 20 Litros	DESCAEJEX	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
32	2500	Unidades	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	MEDSONDA	R\$ 1,78	R\$ 4.450,00
33	1500	Unidades	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	CPL MEDICAL	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
34	300	Unidades	Clamp Umbilical	SR	R\$ 0,71	R\$ 213,00
35	50	Unidades	Colar Cervical Adulto	RESGATE SP	R\$ 37,86	R\$ 1.893,00
36	50	Unidades	Colar Cervical infantil	RESGATE SP	R\$ 37,87	R\$ 1.893,50
37	8000	Unidades	Coletor Universal 10ML Com pá Não graduado Tampa branca Não estéril Branco	J PROLAB	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
38	2000	Unidades	Coletor De Urina	J PROLAB	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
39	1000	Unidades	Coletor De Urina Infantil	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 820,00
40	400	Pacotes	Compressa Campo Operatorio 23x25 Pacote Com 50	ECOMAX	R\$ 19,54	R\$ 7.816,00
41	200	Pacotes	Compressa Campo Operatorio 50x45 Pacote Com 50	ECOMAX	R\$ 31,41	R\$ 6.282,00
42	1000	Pacotes	Compressa de Gase Pacote com 500 unidades c/ 8 camadas 5 dobras medindo 7,5cm x 7,5cm 13 Fios	ECOMAX	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
43	800	Unidades	Eletrodos	MEDLEVENSOHN	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
44	200	Pacotes	Eletrodos ECG -Descartável pct c/50und	MEDLEVENSOHN	R\$ 41,62	R\$ 8.324,00



45	8000	Unidades	Equipo Macrogotas Duas Vias	INJEX	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
46	1500	Unidades	Equipo Microgotas Duas Vias	MEDIX	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00
47	5000	Unidades	Escova Endocervical	KOLPLAST	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
48	1000	Unidades	Esparadrapo 10cm x 4,5cm	ADEPELE	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
49	700	Pacotes	Espatula De Ayres	ESTILO	R\$ 12,43	R\$ 8.701,00
50	3000	Unidades	Especulo Acrilico P	KOLPLAST	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
51	6000	Unidades	Especulo Acrilico M	KOLPLAST	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
52	2000	Unidades	Especulo Acrilico G	KOLPLAST	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
53	100	Unidades	Estetoscópio	PREMIUM	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
54	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
55	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 1.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
56	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 2.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
57	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 3.0 Cx Com 24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
58	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 4.0 Cx Com 24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
59	80	Caixas	Fio Catgut Cromado 5.0 Cx Com 24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
60	80	Caixas	Fio Catgut Simples 0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
61	80	Caixas	Fio Catgut Simples 1.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
62	80	Caixas	Fio Catgut Simples 2.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
63	80	Caixas	Fio Catgut Simples 3.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
64	80	Caixas	Fio Catgut Simples 4.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
65	80	Caixas	Fio Catgut Simples 5.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 68,39	R\$ 5.471,20
66	80	Caixas	Fio Mononylon 0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
67	80	Caixas	Fio Mononylon 1.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
68	80	Caixas	Fio Mononylon 2.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
69	80	Caixas	Fio Mononylon 3.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
70	80	Caixas	Fio Mononylon 4.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
71	80	Caixas	Fio Mononylon 5.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
72	80	Caixas	Fio Mononylon 6.0 Cx C/24	SHALON	R\$ 70,13	R\$ 5.610,40
73	400	Unidades	Fita De Autoclave	MISSNER	R\$ 5,44	R\$ 2.176,00
74	2500	Caixas	Fita Reagente para determinação de Glicemia Capilar	ACON	R\$ 13,12	R\$ 32.800,00
75	500	Unidades	Garrote Para Punção Venosa Adulto	PREMIUM	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
76	200	Unidades	Garrote Para Punção Venosa Infantil	PREMIUM	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00
77	1200	Unidades	Jelco 14	GAMMA	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
78	1000	Unidades	Jelco 16	GAMMA	R\$ 0,82	R\$ 820,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

79	4000	Unidades	Jelco 18	GAMMA	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
80	5000	Unidades	Jelco 20	GAMMA	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
81	8000	Unidades	Jelco 22	GAMMA	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00
82	2000	Unidades	Jelco 24	GAMMA	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
83	800	Pacotes	Lamina c/ Extremidade Fosca	PRECISION GLASS	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
84	400	Caixas	Lamina De Bisturi 15	MEDIX	R\$ 17,93	R\$ 7.172,00
85	400	Caixas	Lamina De Bisturi 23	MEDIX	R\$ 17,93	R\$ 7.172,00
86	1000	Caixas	Lancetas para punção digital C/100	G-TECH	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
87	400	Pacotes	Lençol Descartável Hospitalar 50X50 Branco c/ 8 rolos	TAMMED	R\$ 24,29	R\$ 9.716,00
88	400	Pacotes	Lençol Descartável Hospitalar 70X50 Branco c/ 8 rolos	TAMMED	R\$ 31,84	R\$ 12.736,00
89	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 7,0	MEDIX	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
90	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 7,5	MEDIX	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
91	2000	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 8,0	MEDIX	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
92	1500	Pares	Luva Estéril Cirúrgica Nº 8,5	MEDIX	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
93	2200	Caixas	Luva de Procedimento P cx c/ 100unidades	MEDIX	R\$ 8,03	R\$ 17.666,00
94	2200	Caixas	Luva de Procedimento M cx c/ 100 unidades	MEDIX	R\$ 8,03	R\$ 17.666,00
95	1500	Caixas	Luva de Procedimento G cx c/ 100 unidades	MEDIX	R\$ 8,03	R\$ 12.045,00
96	600	Caixas	Luva de Procedimento GG cx c/ 100 unidades	MEDIX	R\$ 16,07	R\$ 9.642,00
97	2000	Fardo	Papel toalha interfolhado C/ 06 PCT	TAMMED	R\$ 35,93	R\$ 71.860,00
98	1000	Unidades	Esparadrapo 10 x 4,5 cm - Micropole	MISSNER	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
99	1000	Unidades	Fita Reagente para determinação de Glicemia Capilar Accu Chek	ROCHE	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
100	100	Caixas	Aparelho para Verificação de Glicemia Capilar Accu Chek	ROCHE	R\$ 80,24	R\$ 8.024,00
VALOR GLOBAL: (Setecentos Doze Mil Novecentos Noventa Nove Reais e Setenta Centavos)						R\$ 712.999,70

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 32.170.135/0001-91.

Gilmara Cabral Fernandes

CPF nº 933.649.705-72.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, (17/01/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; na pessoa do seu representante legal, S.r Marcos Cesar Portela de Araújo, portador do documentos de identidade nº 244857210, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 381.519.875-53, com sede na Av. Santhiago de Compostela, Nº 351 (Galpão), Bairro - Brotas, Salvador - Ba. CEP: 40.279-150, inscritas no CNPJ/MF sob os números 31.097.573/0001-09, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **122/2023** e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 015/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalar, suspensões medicamentosa, instrumentos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Itarana – Ba**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições



2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e

ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;



II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.573/0001-09.

Marcos Cesar Portela de Araújo

CPF nº 381.519.875-53.



ANEXO ÚNICO

LOTE – 02 – REMÉDIOS CONTROLADOS E ANESTÉSICOS						
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AMPOLA	8.000	DIAZEPAM solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2mL ®.	TEUTO	R\$ 1,63	R\$ 13.040,00
2	BISNAGA	1.500	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr,	PHARLAB	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
3	FRASCO AMPOLA	1.500	LIDOCAINA, cloridrato de, solucao injetavel 20mg/mL F.A. 20mL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
4	FRASCO AMPOLA	200	LIDOCAINA, cloridrato 2%+epinefrina, solucao injetavel 20mg/mL+1:200.000.	CRISTALIA	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
5	SPRAY	50	LIDOCAINA 10%, spray. Fr	CRISTALIA	R\$ 74,20	R\$ 3.710,00
6	AMPOLA	120	MEPERIDINA, solucao injetavel 100mg ampola 2mL (R),	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,25	R\$ 390,00
7	AMPOLA	1.000	MIDAZOLAN, solucao injetavel 15mg/3mL ampola 3mL.	TEUTO	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
8	AMPOLA	3.000	MORFINA 1mg/mL solucao injetavel ampola 2mL.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
9	AMPOLA	12.000	TRAMADOL, solucao injetavel 50mg/ml ampola 2mL	TEUTO	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: (Setenta Oito Mil Quatrocentos Quarenta Reais)						R\$ 78.440,00

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.573/0001-09.

Marcos Cesar Portela de Araújo

CPF nº 381.519.875-53.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, (17/01/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**; na pessoa do seu representante legal, S.r Jailtom Ribeiro da Silva Lima, portador do documentos de identidade nº 307842800, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 464.997.685-53, com sede na Rua: Ministro Antônio Carlos Magalhães, Nº 194 (Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, quadra H, Lotes 56 a 58) Bairro: Buraquinho, Lauro - Ba. CEP: 42.710-400, inscritas no CNPJ/MF sob os números 34.600.610/0001-48, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **122/2023** e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 015/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalar, suspensões medicamentosa, instrumentos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Itarana – Ba**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições



2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de

requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de



Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

CNPJ: 34.600.610/0001-48.

Jailtom Ribeiro da Silva Lima

CPF nº 464.997.685-53.



ANEXO ÚNICO

LOTE – 03 MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAIS						
Item	Especificação do Produto	Quant.	UNID.	Marca	P.R UNIT	P.R TOTAL
1	ACIDO valproico, xarope 50mg/mL fr. com 100mL	1.000	XAROPE	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	ACIDO, valproico 500 mg, comprimido.	6.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
3	AMITRIPTILINA, comprimido 25 mg.	50.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
4	CARBAMAZEPINA, comprimido 200 mg.	50.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
5	CARBAMAZEPINA, xarope 100mg/5ml. Embalagem: frasco com 100ml.	1.200	XAROPE	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
6	CLOBAZAM, 10 mg comprimido.	200	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 1,50	R\$ 300,00
7	CLOBAZAM, 20 mg comprimido.	200	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 1,00	R\$ 200,00
8	CLONAZEPAM, comprimido 2 mg sulcado ®	50.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
9	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, em gotas, frasco.	1.000	GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
10	CLORPROMAZINA, comprimido 25 mg.	10.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
11	CLORPROMAZINA, comprimido 100 mg.	50.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
12	CLORPROMAZINA, solucao injetavel 5 mg/ml, em ampola.	2.000	AMPOLA	CRISTALI A	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
13	DIAZEPAM, comprimido 5 mg, a embalagem devera	60.000	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
14	DIAZEPAM, comprimido 10 mg, a embalagem devera conter a impressao ".	60.000	COMPRIMIDO	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
15	FENITOINA, solucao injetavel 50mg/mL. ampola com 5mL.	3.000	AMPOLA	CRISTALI A	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
16	FENITOINA, comprimido de 100mg.	20.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
17	FENOBARBITAL, comprimido 100mg.	50.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
18	FENOBARBITAL, solucao injetavel 200mg ampola 1mL.	6.000	AMPOLA	CRISTALI A	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
19	FENOBARBITAL, solucao oral gotas 40 mg/mL fr. 20mL.	5.000	GOTAS	CRISTALI A	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
20	FLUOXETINA, comprimido 20mg (R)	50.000	COMPRIMIDO	MEDQUIM ICA	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
21	FLUOXETINA, gotas 20mg/ml frasco 20ml (R),	1.000	GOTAS	E.M.S	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
22	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg.	20.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
23	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg.	40.000	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
24	HALOPERIDOL, solucao oral 2mg/ml, frasco 20mL.	6.000	GOTAS	CRISTALI A	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
25	HALOPERIDOL, solucao injetavel 5mg/mL, ampola 1mL.	3.000	AMPOLA	CRISTALI A	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

26	HALOPERIDOL, decanoato, solucao	10.000	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
27	LEVOMEPRIMAZINA, comprimido 25mg,	1.500	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
28	LEVOMEPRIMAZINA, comprimido 100mg,	1.500	COMPRIMIDO	CRISTALI A	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
29	LEVOMEPRIMAZINA, solucao injetavel 5mg/mL ampola,	50	AMPOLA	CRISTALI A	R\$ 4,00	R\$ 200,00
30	LEVOMEPRIMAZINA solucao oral a 4% frasco com 20mL,	100	GOTAS	CRISTALI A	R\$ 9,00	R\$ 900,00
31	METILFENIDATO, cloridrato de, 10 mg, comprimido sulcado.	50	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 50,00
32	NORTRIPTILINA 25mg comprimido	5.000	COMPRIMIDO	RANBAXY	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
33	OLANZAPINA, 5mg comprimido	2.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
34	OLANZAPINA, 10mg comprimido	2.000	COMPRIMIDO	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
35	PARACETAMOL + CODEÍNA, comprimido 500 mg + 30 mg	6.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
36	RISPERIDONA, 1mg, comprimido.	30.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
37	RISPERIDONA, 3mg, comprimido revestido.	40.000	COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
38	SERTRALINA, cloridrato, 50mg, comprimido revestido.	20.000	COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
39	TOPIRAMATO, 25mg comprimidos.	500	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,35	R\$ 175,00
40	TOPIRAMATO, 50mg comprimidos.	500	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,30	R\$ 150,00
41	TOPIRAMATO, 100mg comprimidos.	500	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,30	R\$ 150,00
42	TRAMADOL, cloridrato 37,5 mg + paracetamol 325mg, comprimido.	200	COMPRIMIDO	ZYDUS	R\$ 0,99	R\$ 198,00
43	TRIFLUOPERAZINA, comprimido 5mg	200	COMPRIMIDO	GSK	R\$ 0,49	R\$ 98,00
44	VIGABATRIN, 500mg, comprimido.	5.000	COMPRIMIDO	SANOFI	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL: (Trezentos Vinte Quatro Mil Quatrocentos Quarenta Um Reais)						R\$ 324.441,00

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

CNPJ: 34.600.610/0001-48.

Jailtom Ribeiro da Silva Lima

CPF nº 464.997.685-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, (17/01/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **PRONTO MÉDICO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELE**; na pessoa do seu representante legal, S.r Mateus Dortas Senna, portador do documentos de identidade nº 1007397330, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 007.151.615-80, com sede na Rua: Café Filho, Nº 700 (A), Bairro: Mandacaru, Jequié - Ba. CEP: 45.207-370, inscritas no CNPJ/MF sob os números 10.389.446/0001-03, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 122/2023 e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 015/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalar, suspensões medicamentosa, instrumentos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Itarana – Ba**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições



2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de

requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de

Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELE;

CNPJ: 10.389.446/0001-03.

Mateus Dortas Senna;

CPF nº 007.151.615-80.



ANEXO ÚNICO

LOTE - 11 - MATRIAL PENSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	P.R UNIT	P. TOTAL
1	Aparelho de Pressão Digital de pulso	80	Unidades	MULTILASER	R\$ 115,50	R\$ 9.240,00
2	Bandagem Bota de Unna	100	Unidades	CASEX	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
3	Fralda Descartável Infantil Tamanho P Pct C/ 12 Unid.	1200	Pacotes	BABYSEC	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
4	Fralda Descartável Infantil Tamanho M Pct C/ 10 Unid.	1200	Pacotes	BABYSEC	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
5	Fralda Descartável Infantil Tamanho G Pct C/ 8 Unid.	1200	Pacotes	BABYSEC	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
6	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho P Pct C/ 10 Uni.	1200	Pacotes	MAX CONFORT	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
7	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M Pct C/ 10 Uni.	1200	Pacotes	MAX CONFORT	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
8	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G Pct C/ 8 Uni.	3000	Pacotes	MAX CONFORT	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
9	Máscara de Venturi Infantil	100	Unidades	MD	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
10	Máscara de Venturi Adulto	100	Unidades	MD	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
11	Máscara com Reservatório Adulto	200	Unidades	ADVANTIVE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
12	Máscara com Reservatório Pediátrico	200	Unidades	ADVANTIVE	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
13	Máscara Completa Para Nebulização Infantil	200	Unidades	DARU	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
14	Máscara Completa Para Nebulização Adulto	200	Unidades	DARU	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
15	Máscara Descartável c/ Elástico c/ 50 unidades	2500	Caixas	ECOMAX	R\$ 6,30	R\$ 15.750,00
16	Máscara Laríngea	100	Unidades	VITALGOLD	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
17	Micropore 4,5cm X 10cm	1200	Unidades	MISSNER	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
18	Óculos De Acrílico Para Proteção Individual	200	Unidades	DANNY	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
19	Oxímetro de Dedo	100	Unidades	MULTILASER	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00
20	Papel Grau Cirurgico 100 Mm	300	Rolos	ESTERILCARE	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
21	Papel Grau Cirurgico 200 Mm	300	Rolos	ESTERILCARE	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
22	Papel Grau Cirurgico 300 Mm	300	Rolos	ESTERILCARE	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
23	Porta Lamina Para Exame Citopatológico	2000	Unidades	LABORIMPORT	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
24	Pulseira para RN	5000	Unidades	ADLIN	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
25	Scalp Nº 19	2000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
26	Scalp Nº 21	3000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
27	Scalp Nº 23	5000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
28	Scalp Nº 25	5000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
29	Scalp Nº 27	2000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 0,45	R\$ 900,00
30	Seringa de 1ml Com Agulha 13x4,5 (P/ aplicação de Insulina)	6000	Unidades	SR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
31	Seringa S/ Agulha 3 ml	6000	Unidades	SR	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
32	Seringa S/ Agulha 5 ml	6000	Unidades	SR	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

33	Seringa S/ Agulha 10 ml	6000	Unidades	SR	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
34	Seringa S/ Agulha 20 ml	2000	Unidades	SR	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
35	Sonda De Aspiração Traqueal 04	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,63	R\$ 315,00
36	Sonda De Aspiração Traqueal 06	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 350,00
37	Sonda De Aspiração Traqueal 08	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 385,00
38	Sonda De Aspiração Traqueal 10	2000	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
39	Sonda De Aspiração Traqueal 12	1000	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 980,00
40	Sonda De Aspiração Traqueal 14	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 525,00
41	Sonda De Aspiração Traqueal 16	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 560,00
42	Sonda De Aspiração Traqueal 18	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 630,00
43	Sonda Nasogastrica Curta 08	800	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 560,00
44	Sonda Nasogastrica Curta 10	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 168,00
45	Sonda Nasogastrica Curta 12	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 196,00
46	Sonda Nasogastrica Curta 14	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 224,00
47	Sonda Nasogastrica Curta 16	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
48	Sonda Nasogastrica Curta 18	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 252,00
49	Sonda Nasogastrica Curta 20	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 266,00
50	Sonda Nasogastrica Longa 08	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 210,00
51	Sonda Nasogastrica Longa 10	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
52	Sonda Nasogastrica Longa 12	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 252,00
53	Sonda Nasogastrica Longa 14	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,40	R\$ 280,00
54	Sonda Nasogastrica Longa 16	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,47	R\$ 294,00
55	Sonda Nasogastrica Longa 18	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,54	R\$ 308,00
56	Sonda Nasogastrica Longa 20	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,68	R\$ 336,00
57	Sonda Nasogastrica Longa 22	200	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
58	Sonda Uretral de Alívio 08	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 350,00
59	Sonda Uretral de Alívio 10	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 420,00
60	Sonda Uretral de Alívio 12	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 490,00
61	Sonda Uretral de Alívio 14	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,12	R\$ 560,00
62	Sonda Uretral de Alívio 16	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 630,00
63	Sonda Uretral de Alívio 18	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 665,00
64	Sonda Uretral de Alívio 20	500	Unidades	MEDSONDA	R\$ 1,40	R\$ 700,00
65	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 08	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
66	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 10	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
67	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 12	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
68	Sonda Vesical De Demora	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

	De Duas Vias (Foley) 14					
69	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 16	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
70	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 18	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
71	Sonda Vesical De Demora De Duas Vias (Foley) 20	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
72	Sonda Vesical De Demora De Três Vias (Foley) 20	300	Unidades	MEDIX	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
73	Termometro Cíclico Oval (Mercúrio)	300	Unidades	PREMIUM	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
74	Termometro Digital	400	Unidades	G-TECH	R\$ 13,23	R\$ 5.292,00
75	Touca Descartável c/ elástico c/ 100 unidades	2000	Pacotes	DEJAMARO	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
76	Tubo Endotraqueal	200	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
77	Tubo de Silicone para Oxigenio	150	Unidades	MEDICONE	R\$ 12,60	R\$ 1.890,00
78	Umificador p/ O2	100	Unidades	VENTCARE	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
79	Regulador/Medidor de Válvula de O2 c/ Relógio	100	Unidades	HAOXI	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
80	Aparelho de Pressão Digital de pulso	150	Unidades	PREMIUM	R\$ 91,00	R\$ 13.650,00
81	Curativo Carvão Ativado com Prata	100	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
82	Curativo Alginato de Calcio e Prata 10x10	100	Unidades	M-TEC	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
83	Curativo Filme Transparente em Rolo 5cmx10m	100	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
84	Curativo Hidrocoloide 10x10	150	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
85	Curativo Hidrocoloide 15x15	150	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
86	Curativo Hidrocoloide 15x18 Sacral	100	Unidades	CURATEC	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
87	Fita Adesiva de Silicone 2,5cmx1,5m	100	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
88	Fita Crepe Hospitalar 19x50mt	500	Unidades	CIEX	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
89	Hidrogel 30gr	150	Unidades	VITAMEDICAL	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
90	Kit reagentes para determinações fotométrica de cloro livre, em agua e efluentes, na faixa analítica de 0.010 a 7,50mg/L. Embalagem contendo 200 testes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote, validade do produto e forma de conservação	100	Caixas	MERCK	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
91	Lençol em tnt com elástico pct c/ 10	500	Pacotes	DEJAMARO	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
92	Lençol em tnt sem elástico pct c/ 10	500	Pacotes	DEJAMARO	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
93	Luva de Nitrilo P c/ 50 Pares	250	Caixas	MEDIX	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00
94	Luva de Nitrilo M c/ 50 Pares	350	Caixas	MEDIX	R\$ 15,40	R\$ 5.390,00
95	Luva Nitrilo G c/ 50 pares.	150	Caixas	MEDIX	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
96	Luva de vinil G c/ 50 Pares	150	Caixas	TALGE	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

97	Luva de vinil M c/ 50 Pares	400	Caixas	TALGE	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00
98	Luva de vinil P c/ 50 Pares	300	Caixas	TALGE	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
99	Mascara N95	3000	Unidades	ECOMAX	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
100	Multivias Conector	6000	Unidades	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
101	Oxímetro de Dedo Infantil	150	Unidades	MULTILASER	R\$ 115,50	R\$ 17.325,00
102	Papel Grau Cirurgico 400 Mm x 100mt	180	Rolos	ZERMATT	R\$ 84,00	R\$ 15.120,00
103	Papel Grau Cirurgico 600 Mm x 100mt	180	Rolos	ZERMATT	R\$ 87,50	R\$ 15.750,00
104	Preservativo Masculino Lubrificado c/ 144	100	Caixas	INOVATEX	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
105	Preservativo Masculino não Lubrificado c/ 144	100	Caixas	INOVATEX	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
106	Seringa S/ Agulha 60 ml	6000	Unidades	MEDIX	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
107	Termohigrometro Digital	80	Unidades	INCONTERM	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
108	Termometro para Vacina Geladeira	100	Unidades	JPROLAB	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
109	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 6,5	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,12	R\$ 612,00
110	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 7,0	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,12	R\$ 612,00
111	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 7,5	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,12	R\$ 612,00
112	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 8,0	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,10	R\$ 610,00
113	Tubo Endotraqueal c/ Balao n 9,0	100	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,10	R\$ 610,00
114	Kit Máscara Laringea Com 7 Unidades Tam. 01 ao 05	50	Kits	BRAMED	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
VALOR GLOBAL: (Quatrocentos Noventa Oito Mil Novecentos Noventa Oito Reais)						R\$ 498.998,00

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELE;

CNPJ: 10.389.446/0001-03.

Mateus Dortas Senna;

CPF nº 007.151.615-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

Ao décimo sétimo dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, (17/01/2024), presente de um lado o **Município De Nova Itarana**, Estado da Bahia, CNPJ: 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Dannilo Italiano de Almeida, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**; na pessoa do seu representante legal, S.r Jailton da Silva Pereira Junior, portador do documentos de identidade nº 0819768952, emitidos por SSP/BA e do CPF nº 016.396.725-32, com sede na Rua: Ruy Barbosa, Nº 022 (sala 103, 2º andar), Bairro: Centro, Santo Antônio de Jesus - Ba. CEP: 44.572-000, inscritas no CNPJ/MF sob os números 26.084.880/0001-15, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 122/2023 e homologada, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - nº 015/2023, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos hospitalar, suspensões medicamentosa, instrumentos hospitalares e odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Itarana – Ba**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 179/2019 DE 26 de novembro de 2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do Município de Nova Itarana, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de

requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de

Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o LOTE de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do LOTE da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do LOTE.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este Item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste Item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste Item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do Item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Amargosa, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Prefeito)

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 10.389.446/0001-03.

Jailton da Silva Pereira Junior;

CPF nº 016.396.725-32.

ANEXO ÚNICO

LOTE - 12 INSTRUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA APICAL. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA	UND	20	SAME	R\$ 27,03	R\$ 540,60
2	ALAVANCA RETA - Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA.	UND	20	SAME	R\$ 27,03	R\$ 540,60
3	ALAVANCA SELDIN 1L.Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA.	UNI	20	SAME	R\$ 27,03	R\$ 540,60
4	ALAVANCA SELDIN 1R.Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA.	UND	20	SAME	R\$ 27,03	R\$ 540,60
5	BANDEJA em aço inoxidável, 22 X 09 X 1,5. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	20	FAVA	R\$ 31,80	R\$ 636,00
6	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Em aço inoxidável, autoclavável, contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA	UND	20	SAME	R\$ 11,13	R\$ 222,60
7	CABO PARA BISTURI nº 03 em Aço Inoxidável, autoclavavel, contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA	UND	20	SAME	R\$ 11,13	R\$ 222,60
8	APLICADOR, uso odontologico, de amálgama, em plástico.	UND	20	MAQUIRA	R\$ 14,31	R\$ 286,20
9	BROCA BAIXA ROTAÇÃO nº 03 (em aço). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	50	ANGELUS	R\$ 11,13	R\$ 556,50
10	BROCA BAIXA ROTAÇÃO nº 04 (em aço). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	50	ANGELUS	R\$ 11,13	R\$ 556,50
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO nº 05 (em aço). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	50	ANGELUS	R\$ 11,13	R\$ 556,50
12	BROCA BAIXA ROTAÇÃO nº 06 (em aço). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	50	ANGELUS	R\$ 11,13	R\$ 556,50
13	BROCA DIAMANTADA 3118 FF. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	20	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 63,60
14	BROCA DIAMANTADA 3118. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	20	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 63,60



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

15	BROCA PEDRA ARKANSAS - chama vela Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	30	MKLIFE	R\$ 9,54	R\$ 286,20
16	BROCA PEDRA ARKANSAS ponta lapis. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	30	MKLIFE	R\$ 9,54	R\$ 286,20
17	BROCA, uso odontologico, diamantada, esferica, n. 1012. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	20	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 63,60
18	BROCA, uso odontologico, diamantada, esferica, n. 1013. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
19	BROCA, uso odontologico, diamantada, esferica, n. 1014. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
20	BROCAS 1112FF (ALTA ROTAÇÃO). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
21	BROCAS 2200FF (ALTA ROTAÇÃO). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
22	BROCAS 3168FF (ALTA ROTAÇÃO). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
23	BROCAS 3203FF (ALTA ROTAÇÃO). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
24	BROCAS DIAMANTADA 1014HL HASTE LONGA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
25	BROCAS DIAMANTADA 1016. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
26	BROCAS DIAMANTADA 1032. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40
27	BROCAS DIAMANTADA 1034. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro	UND	30	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 95,40



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

	na ANVISA					
28	BROCAS SÉRIE DOURADA FG 1112F (ALTA ROTAÇÃO). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	100	MICRODONT	R\$ 3,18	R\$ 318,00
29	BRUNIDOR, uso odontologico, em aço inoxidavel, tamanho GRANDE. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, registro no Ministerio da Saude e na Avisa.	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 222,60
30	BRUNIDOR, uso odontologico, em aço inoxidavel, tamanho PEQUENO. Embalagem com dados de identificacao do produto e	UND	6	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 66,78
31	COLGADURA, aço inoxidável, para revelação de Radiografias. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote e registro na ANVISA	UND	30	PREVEN	R\$ 6,36	R\$ 190,80
32	CONDESADOR (CALCADOR) PARA AMÁLGAMA, N. 3. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 111,30
33	CURETA, USO ODONTOLÓGICO, PERIODONTAL, em aço inox, n. 11-12. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 14,31	R\$ 143,10
34	CURETA, USO ODONTOLÓGICO, PERIODONTAL, em aço inox, n. 13-14. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 14,31	R\$ 143,10
35	CURETA, USO ODONTOLÓGICO, PERIODONTAL, em aço inox, n. 5-6. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 14,31	R\$ 143,10
36	CURETA, USO ODONTOLÓGICO, PERIODONTAL, em aço inox, n. 7-8. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 14,31	R\$ 143,10
37	CURETA, uso odontologico, para dentina, n. 05. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 111,30
38	ESCULPIDOR, de Hollenback, nº 3 S, em aço inoxidavel, uso odontologico. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do	UND.	10	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 111,30



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

	fabricante e registro no Ministerio da Saude/Avisa.					
39	ESPÁTULA 7. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 222,60
40	ESPATULA, uso odontologico, de insercao, em aço inox, tamanho padrao.	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 222,60
41	ESPATULA, uso odontologico, para manipulacao, em aço inox, n. 24.	UND	20	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 222,60
42	ESPELHO, uso odontologico, bucal, para cabo rosqueavel, plano, numero 05. Emblagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 3,98	R\$ 119,40
43	KIT'S MACROMODELOS EDUCATIVOS - SAÚDE BUCAL. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	KIT'S	10	MEDFIO	R\$ 286,19	R\$ 2.861,90
44	PINÇA PARA ALGODÃO. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	30	CASSIFLEX	R\$ 11,13	R\$ 333,90
45	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 23,85	R\$ 357,75
46	PLACA DE VIDRO LISA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	15	IODONTOSUL	R\$ 23,85	R\$ 357,75
47	PORTA ALGODÃO INOX. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	10	FAVA	R\$ 71,55	R\$ 715,50
48	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 36,57	R\$ 365,70
49	PORTA GAZE INOX. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	10	FAVA	R\$ 95,40	R\$ 954,00
50	SERINGA CARPULE. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 36,38	R\$ 363,80
51	SINDESMOTOMO. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 12,50	R\$ 125,00
52	SONDA EXPLORADORA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização,	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 14,00	R\$ 140,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII - EDIÇÃO Nº 18

	prazo de validade e registro na ANVISA.					
53	TESOURA CURVA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
54	TESOURA RETA. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	10	CASSIFLEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
VALOR GLOBAL: (Dezesseis Mil Novecentos Noventa Nove Reais Noventa Oito Centavos)						R\$ 16.999,98

LOTE 13 - INSUMOS ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO a 37 %, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	100	BIODINAMICA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
2	AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, CURTA. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	30	PROCARE	R\$ 49,80	R\$ 1.494,00
3	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH uso odontológico, hastes dobráveis, porção ativa em fibras absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores ácidos, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	30	MKLIFE	R\$ 13,90	R\$ 417,00
4	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% - Anti-séptico bucal de Clorexidina - 100ml. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	LT	50	REYMER	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
5	CREME DENTAL 1500 ppm de flúor, 50g, Possui 1450 ppm de flúor Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	1000	FREEDENT	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
6	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hidrox-cal - Material pronto para uso. Fotopolimerizável: economia de tempo para o dentista e menor desperdício do material. Alta resistência ao ácido fosfórico, io Radiopaco; Não contendo Eugenol. Adesividade à superfícies metálicas. Tempo de exposição: 20 Segundos (para fotopolimerizar) cor dentina	UND	20	MAQUIRA	R\$ 35,28	R\$ 705,60
7	Tempo de exposição: 20 Segundos (para fotopolimerizar) cor dentina		0	MAQUIRA	R\$ 35,28	R\$ -



8	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO radiopaco e auto-endurecível, para forramento, com pasta base (13g) e pasta catalisadora (11g) + bloco de mistura (HIDRO-C). Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	KIT	20	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 705,60
9	ESCOVA DENTAL ADULTO , uso odontológico macia, cerdas flexíveis de nylon cabeça anatômica. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e prazo de validade e registro na ANVISA	UND	5000	MEDFIO	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
10	ESCOVA DENTAL INFANTIL, uso odontológico macia, cerdas flexíveis de nylon cabeça anatômica. Possui 1450 ppm de flúor	UND	8000	MEDFIO	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
11	ESCOVA, uso odontológico, dental, de Robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	100	MICRODONT	R\$ 1,96	R\$ 196,00
12	EVIDENCIADOR DE PLACA - pastilha, cx. c/ 60 unidades. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	CX	20	BIODINAMICA	R\$ 11,76	R\$ 235,20
14	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3, Nº 4 cx c24und. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	CX	20	PROCARE	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
15	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 cx c/24und. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	CX	20	PROCARE	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
16	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL 000 250 cm confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	FR	20	BIODINAMICA	R\$ 23,52	R\$ 470,40
17	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 cx c/24und. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade	CX	40	PROCARE	R\$ 56,84	R\$ 2.273,60



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

	e registro na ANVISA					
18	FIXADOR para Rx (odontológico) 475 ml. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	FR	30	AAF	R\$ 13,72	R\$ 411,60
19	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ml. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	FR	40	IODONTOSUL	R\$ 6,86	R\$ 274,40
20	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO (cx c/ 150 unid.). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	CX	15	FOMA DENTIX	R\$ 259,01	R\$ 3.885,15
21	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL (cx c/ 150 unid.) Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	CX	20	CARESTREAM	R\$ 411,60	R\$ 8.232,00
22	FLUOR GEL NEUTRO 200 ml, Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	FR	30	IODONTOSUL	R\$ 6,86	R\$ 205,80
23	HIDROXIDO, uso odontológico, de cálcio, PA, em pó. Embalagem: frasco com 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	25	BIODINAMICA	R\$ 9,80	R\$ 245,00
24	IONÔMERO DE VIDRO pó/líquido A2 E A3 - Tipo MAXXION R. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	KIT	30	FGM	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
25	Material restaurador intermediário, uso odontológico pó e líquido para restauração provisória. Embalagem frasco com 38 gramas, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	KIT	20	AAF	R\$ 35,28	R\$ 705,60
26	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA. 150UN.Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	PCT	20	AAF	R\$ 11,76	R\$ 235,20
27	LUBRIFICANTE SPRAY PARA TURBINA E MICROMOTOR, 200ml.	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 29,40	R\$ 588,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

	Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA					
28	MANDRIL P/ CONTRA-ANGULO. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	20	PREVEN	R\$ 3,92	R\$ 78,40
29	MATRIZ DE AÇO para amálgama, 5mm em rolo Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 1,96	R\$ 39,20
30	MATRIZ EM AÇO para amálgama, 7mm em rolo Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 1,96	R\$ 39,20
31	PAPEL CARBONO para articulação (bloco com 12 folhas).Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	BL	10	BIODINAMICA	R\$ 3,92	R\$ 39,20
32	PASTA, uso odontológico, dentifricia, profilatica, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UND	40	IODONTOSUL	R\$ 6,86	R\$ 274,40
33	PMCC. Contendo os dados de identificação do fabricante, número do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	FR	10	BIODINAMICA	R\$ 11,76	R\$ 117,60
34	RESINA A2 com 04 gramas - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TPH DENTSPLY. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	12	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 423,36
35	RESINA A3 com 04 gramas - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TPH DENTSPLY. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	12	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 423,36
36	RESINA A3,5 com 04 gramas - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TPH DENTSPLY. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	12	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 423,36



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

37	RESINA B2 com 04 gramas - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TPH DENTSPLY. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	6	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 211,68
38	RESINA C2 com 04 gramas - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TPH DENTSPLY. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	UND	6	DENTSPLY	R\$ 35,28	R\$ 211,68
39	ROLETES DE ALGODÃO Nº 2, pct com 32 gramas - Isento de amido e cloro - Qualidade igual ou superior a Cremer . Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	PC	150	CREMER	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
40	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA RESINA, COM FLÚOR. Sistema adesivo de frasco único . fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina, primer e adesivo num só frasco; Solvente de água e álcool: não evaporar como a acetona, tampa flip-top, que evita o	FR	30	3M	R\$ 254,80	R\$ 7.644,00
41	SUGADOR DESCARTÁVEL (pacote com 40 unidades). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	PCT	100	W.A	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
42	TIRA DE LIXA AÇO 4MM (amalgama). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	PCT	20	AAF	R\$ 11,76	R\$ 235,20
43	TIRA DE LIXA AÇO 6MM (amalgama). Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA.	PCT	20	AAF	R\$ 11,76	R\$ 235,20
44	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, fotoativado, com carga de ionômero de vidro. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	UND	20	BIODINAMICA	R\$ 23,52	R\$ 470,40
45	TIRAS DE POLIESTER. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, prazo de validade e registro na ANVISA	PCT	20	AAF	R\$ 3,93	R\$ 78,60



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA
31 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 18

46	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15 ml. CAVITINE. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	FR	20	SSWHITE	R\$ 23,52	R\$ 470,40
47	VERNIZ COM FLUOR (estojo), 10 ml - FLUORNIZ. Contendo os dados de identificação do fabricante, numero do lote, método e data da esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	FR	20	SSWHITE	R\$ 35,28	R\$ 705,60
VALOR GLOBAL - (Cinquenta Seis Mil Novecentos Noventa Nove Reais Noventa Nove Centavos).						R\$ 56.999,99

Nova Itarana-BA, 17 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BA
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 10.389.446/0001-03.
Jailton da Silva Pereira Junior;
CPF nº 016.396.725-32.